

EDITAL PROGRAD 01/2015

PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO UFMG 2015

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais-UFMG, Professor Ricardo Hiroshi Caldeira Takahashi, faz saber aos interessados que está aberto o Processo de Revalidação de Diplomas de Graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de Ensino Superior, em conformidade com o disposto no §2º do art. 48 da Lei nº 9394/96, de 20/12/96; com o Regimento Geral da UFMG, com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e com a [Resolução Complementar nº 01/2010](#), do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, Órgão de Deliberação Superior.

I - DA INSCRIÇÃO

Será aceita a inscrição de todos os interessados que a fizerem dentro do prazo estabelecido e conforme as demais normas deste Edital, sendo aceitas, sem restrição, inscrições de portadores de diploma outorgados por todas as instituições de ensino superior estrangeiras, sem limitação do quantitativo de inscritos por curso.

II - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- II.1 Antes de fazer sua inscrição, o requerente deverá ler atentamente este Edital e as demais informações disponibilizadas pela *Internet*, no site www.ufmg.br/prograd. Todos os procedimentos podem ser praticados pelo próprio interessado, não sendo exigida a mediação de advogados, despachantes ou outros procuradores. O interessado deve ser brasileiro ou estrangeiro em situação legal no Brasil.
- II.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela *Internet*, por meio do preenchimento completo do Formulário de Inscrição, que estará disponível, **das 12 horas do dia 22 de abril de 2015 até as 23:59 horas do dia 19 de maio de 2015 (horário de Brasília)**, em link específico do site www.ufmg.br/prograd ou do site principal da UFMG: www.ufmg.br. Recomenda-se o uso do navegador de *internet* Mozilla Firefox ([download aqui](#)) para garantia de compatibilidade com o formulário eletrônico.
- II.3 O interessado deverá ter em mãos seus dados pessoais e os da instituição onde obteve o diploma, para o correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- II.4 Preenchido o Formulário de Inscrição, o requerente deverá proceder à impressão das páginas indicadas e providenciar a efetivação do pagamento da taxa de inscrição, conforme as instruções contidas no item IV.1.
- II.5 O interessado deverá manter-se atento às atualizações divulgadas nas páginas eletrônicas citadas nos itens II.1 e II.2, bem como a outras páginas eletrônicas e editais que venham a ser publicados pela UFMG, nos citados endereços, antes da emissão do Parecer Conclusivo e do encerramento do processo acadêmico-administrativo de revalidação de diplomas.
- II.6 A Universidade poderá enviar aos inscritos, por via postal e/ou mediante *e-mail*, nos endereços cadastrados pelos interessados no Formulário de Inscrição: solicitação de atualização das informações, convocação para exames e provas, solicitação de documentos complementares para subsidiar a análise ou o registro do diploma, conforme o caso, bem como solicitação de atendimento a demanda(s) da Comissão Permanente de Revalidação do curso em que o requerente pretende ter seu diploma revalidado.
- II.7 Caso sejam identificados dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo interessado, considerar-se-á válido o mais recente, desde que devidamente efetivado o pagamento da taxa de inscrição. Não haverá ressarcimento de taxas, caso algum requerimento de inscrição anterior já tenha sido pago.
- II.8 O interessado poderá proceder à alteração de seu endereço para correspondência na guia "Acesse seus dados", no site do formulário de inscrição, até as 23:59 horas do dia 19 de maio de 2015. Após esse prazo, toda alteração de endereço deverá ser encaminhada via SEDEX à Pró-Reitoria de Graduação, através de solicitação por escrito, com assinatura do interessado ou de seu eventual procurador, com firma reconhecida em cartório. Endereço: Av. Presidente Antônio Carlos, 6627, 6º andar da Reitoria, sala

6013, Belo Horizonte/MG – CEP 31270-901. É de inteira responsabilidade do requerente manter seu endereço de correspondência atualizado junto a PROGRAD, dentro da forma estabelecida.

- II.9 Caso o diploma do requerente se refira a curso inexistente na UFMG, ou ainda não reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC nesta Universidade, o interessado deverá indicar, no campo do Formulário de Inscrição relativo ao nome do curso ao qual se refere seu diploma, o curso da UFMG que tenha maior proximidade, quanto à área de conhecimento, com o que cursou no exterior. Essa escolha é de inteira responsabilidade do requerente. A tabela com os 70 cursos ofertados pela UFMG e reconhecidos pelo Ministério da Educação encontra-se no Anexo I desse Edital.
- II.10 Para informações adicionais sobre a proximidade entre os cursos, o requerente poderá acessar a página da [Pró-Reitoria de Graduação](#) e consultar informações sobre cada um dos cursos ofertados pela UFMG, listados no *site* de inscrição no processo de revalidação de diplomas.

III - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- III.1 Para os diplomas do Curso de Medicina: R\$ 1.330,15 (Um mil e trezentos e trinta reais e quinze centavos).
- III.2 Para os diplomas dos demais cursos: R\$ 798,07 (Setecentos e noventa e oito reais e sete centavos).

A taxa de inscrição deve ser paga até o dia 20/05/2015. Cópia do comprovante de pagamento, GRU, deve ser anexada junto a documentação enviada à UFMG.

O interessado poderá habilitar-se a obter isenção parcial ou total da taxa acima referida, desde que seja submetido à análise socioeconômica pela Fundação Universitária Mendes Pimentel – Fump – e considerado de baixa condição socioeconômica pela UFMG. Para isso, é necessário que realize a solicitação do processo de análise socioeconômica, por meio do preenchimento de questionário específico para isenção, disponível no *site* www.fump.ufmg.br (Entrar em “Questionário Socioeconômico” e, na aba à esquerda, clicar em “Revalidação de Diplomas de Graduação”), e apresente, pessoalmente, por procurador ou via SEDEX, a documentação solicitada pela Fump para comprovação da situação de baixa condição socioeconômica, exclusivamente na sede da Fump, em Belo Horizonte (Av. Antônio Abrahão Caram, 610, B. São José – Belo Horizonte/MG). **O período para o pedido online de isenção será de 11 a 17 de março de 2015 e o prazo limite para protocolo ou postagem dos documentos requisitados para a FUMP será o dia 18 de março de 2015.** O horário de funcionamento e contato telefônico da Fump poderá ser consultado no *site* acima referido. Não serão aceitos e nem analisados pedidos de isenção encaminhados fora do prazo. Não haverá revisão desse tipo de pedido. O resultado da análise do pedido, com o valor da taxa de inscrição a ser pago pelo interessado, será automaticamente fornecido durante os procedimentos de inscrição *online* no processo de revalidação de diplomas, a partir das 12 horas do dia 22 de abril de 2015.

IV - DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- IV.1 O requerente deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União–GRU para pagamento da Taxa de Inscrição, após o preenchimento do Formulário de Inscrição, e providenciar seu pagamento na Conta Única do Tesouro Nacional, exclusivamente no Banco do Brasil, seja pela *Internet*, seja nos terminais eletrônicos, ou diretamente nos caixas do Banco do Brasil.
- IV.2 O agendamento de pagamento, sem a devida efetivação até o dia 20 de maio de 2015 implicará na não confirmação da inscrição. A UFMG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas pelo motivo acima citado.
- IV.3 Os procedimentos relativos ao pagamento da taxa de inscrição poderão ser alterados pelo Banco do Brasil, sem aviso prévio. A UFMG não se responsabilizará por eventuais problemas ou dificuldades que o requerente venha a ter para efetivar o pagamento, sendo recomendável fazê-lo com antecedência. Em caso de dificuldades, o interessado deverá ir diretamente a uma agência do Banco.
- a) Pagamento pelos terminais do Banco do Brasil:
- 1º - Selecione: Pagamentos
 - 2º - Selecione: Com código de barras
 - 3º - Forneça as informações contidas em seu documento impresso.
- b) Pagamentos pela *Internet* - *Site* do Banco do Brasil www.bb.com.br
- 1º - Selecione: Pagamentos
 - 2º - Selecione: Pagamentos com Código de Barras
 - 3º - Selecione: GRU - Simples
 - 4º - Forneça as informações contidas em seu documento impresso.
- c) Pagamento nos quichês de caixa das agências do Banco do Brasil:

1º - Forneça ao atendente a Guia de Recolhimento da União impressa.

V - DA CONFIRMAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A inscrição somente será confirmada após: a) o preenchimento e envio, por meio eletrônico, do formulário de inscrição; b) o pagamento da taxa, salvo nos casos de isenção total; c) o encaminhamento correto da documentação solicitada, conforme o item VI.2, nos prazos estipulados no item VI.1. Todas essas etapas são de inteira responsabilidade do requerente. O andamento do processo poderá ser consultado no [link](http://www.ufmg.br/prograd) disponível no site www.ufmg.br/prograd

VI - DO PREPARO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO, RECEPÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DO PROCESSO

VI.1 Após preparada, a documentação deverá ser enviada à UFMG, na ordem indicada no item VI.2, **EXCLUSIVAMENTE NO PERÍODO DE 20 A 26 DE MAIO DE 2015 (DATA DO CARIMBO DOS CORREIOS)**, mediante a utilização dos serviços de encomenda expressa – SEDEX dos Correios do Brasil. Endereço:

Universidade Federal de Minas Gerais
REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA – 2015
Av. Antônio Carlos, nº 6.627
CEP: 31.270-901

VI.2 Os documentos abaixo relacionados deverão ser organizados, **na ordem indicada a seguir, e encadernados com espiral e capa plástica. Documentação mínima obrigatória para abertura do processo:**

VI.2.1) Cópia impressa do requerimento do interessado em revalidar seu diploma, disponível para impressão no endereço indicado no item II.2. O requerimento deverá ser dirigido ao Reitor da UFMG, devidamente preenchido com os dados pessoais e os da instituição onde foi obtido o diploma, devendo conter uma fotografia 3x4 cm do requerente, tirada há menos de um ano, a qual deverá ser colada no documento. O requerimento deverá estar obrigatoriamente assinado pelo requerente, ou por seu procurador, legalmente nomeado para esta finalidade, **fazendo-se necessária, nesse caso, a inclusão de procuração;**

VI.2.2) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento Único da União – GRU;

VI.2.3) Se brasileiro, cópia legível da carteira de identidade do interessado;

VI.2.4) Se estrangeiro, cópia legível de carteira/visto permanente de estrangeiro, ou comprovante/protocolo de regularidade de permanência no País, emitido pela Polícia Federal;

VI.2.5) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou comprovante de regularidade junto ao mesmo, que poderá ser obtido no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou nas agências do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou dos Correios;

VI.2.6) Cópia legível do comprovante de endereço residencial do requerente no Brasil, igual ao informado no requerimento de inscrição, podendo ser conta de água, energia elétrica ou telefone, não necessariamente no nome do requerente;

VI.2.7) Cópia legível de comprovante de quitação com o serviço militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para brasileiros do sexo masculino e com idade inferior a 46 anos. A Certidão de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Militar não será aceita como comprovante de quitação com o serviço militar;

VI.2.8) Cópia legível de comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral, para brasileiros ou naturalizados. Será aceita Certidão de Quitação Eleitoral emitida por meio da *internet*, no site do Tribunal Superior Eleitoral www.tse.jus.br ou adquirida presencialmente em uma das centrais de atendimento dos Tribunais Regionais Eleitorais;

VI.2.9) Cópia legível do diploma a ser revalidado, legalizado pela autoridade consular brasileira no país onde o diploma foi emitido, acompanhada de cópia da tradução oficial do documento por tradutor juramentado. Não serão aceitos Certificados ou Atestados de conclusão ou nenhum outro documento que não seja o diploma final emitido pela Instituição estrangeira;

VI.2.10) Cópia legível do histórico acadêmico do aluno no curso cujo diploma é objeto de revalidação, com informação de notas e carga-horária, devidamente legalizado pela autoridade consular brasileira no país onde foi emitido, acompanhada de cópia da tradução oficial do documento por tradutor juramentado;

VI.2.11) Cópia legível do conteúdo programático das disciplinas cursadas, constantes do histórico escolar do requerente, com o máximo possível de informações, devidamente documentadas, tais como: duração do curso em semestres ou anos, carga horária total teórica e prática das disciplinas, estágios realizados, trabalho de conclusão de curso, internatos realizados, estratégias de avaliação, cenários de

prática, relação professor/aluno em turmas teóricas e em turmas práticas para cada disciplina ou atividade acadêmica curricular, todas devidamente legalizadas pela autoridade consular brasileira no país onde o diploma foi emitido.

- VI.3 **Processos que não contenham toda a documentação especificada no item VI.2, apresentada da forma determinada, não serão analisados quanto ao mérito, terão Parecer Conclusivo pelo indeferimento e serão encerrados.**
- VI.4 Serão aceitos catálogos das Instituições quando esses substituírem o conteúdo programático descrito no item VI.2.11, desde que acompanhado de ofício devidamente assinado pelo dirigente da instituição de ensino estrangeira, indicando que o catálogo apresenta as informações relativas às disciplinas cursadas pelo requerente. O citado ofício deverá ser legalizado pela autoridade consular brasileira no país de origem e ser traduzido por tradutor juramentado;
- VI.5 **As legalizações consulares exigidas nos itens VI.2.9, VI.2.10 e VI.2.11 devem ser feitas nos documentos originais.** A cópia do documento que será enviada pelo requerente deverá mostrar nitidamente a referida legalização. Informações em: <http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitidos-no-exterior>.
- VI.6 Não deve ser enviada documentação original nessa fase do processo, pois a mesma não será devolvida nos casos de deferimento do pedido e somente será devolvida nos casos de indeferimento após a conclusão de todos os procedimentos do processo de revalidação.
- VI.7 A critério do requerente, caso considere que se trata de informação relevante, poderão ser incluídas cópias de certificados de cursos, seminários, programas de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, residência médica, publicações em revistas indexadas, estágios, atividades laborais, dentre outras atividades, desde que tenham a legalização da autoridade consular brasileira no país onde foram emitidos e a tradução oficial por tradutor juramentado.
- VI.8 **Os requerentes que participaram do processo de Revalidação de Diploma da UFMG Edital PROGRAD 2014** e que tiveram parecer de indeferimento do pedido, poderão solicitar o aproveitamento da documentação já enviada em 2014 e que ainda esteja de posse da UFMG, como parte do processo de revalidação de 2015, desde que declarem essa opção no campo específico do formulário *online* e efetuem as demais etapas necessárias: preenchimento completo do formulário, pagamento da taxa de inscrição, envio das folhas impressas por SEDEX, **inclusive o requerimento dirigido ao Reitor** solicitando abertura de processo, disponível para impressão após o término da inscrição, na data estipulada no item VI.1 deste Edital. Deve ainda ser enviada cópia do documento de identidade em conformidade com os itens VI.2.3 e VI.2.4 do presente Edital. Caso queiram, poderão acrescentar documentos adicionais que possam subsidiar a análise do processo, ou anexar os documentos que foram motivo de indeferimento, conforme parecer conclusivo enviado, referente ao Edital do Processo de Revalidação de Diploma de Graduação – Edital PROGRAD 2014.
- VI.9 O aproveitamento de documentação previsto no item VI.8 anterior não se aplica aos requerentes de processos de outros anos que não 2014; aos requerentes que participaram do processo de 2014, mas tiveram o pedido indeferido por ausência de documentação obrigatória e aos requerentes que participaram do processo de 2014, mas retiraram a documentação da UFMG. Em todos esses casos, para participar do processo de 2015, deverá o requerente encaminhar novas cópias de todos os documentos exigidos no item VI.2 do presente Edital.
- VI.10 A tradução juramentada deve ser realizada por tradutor público vinculado à Junta Comercial de uma das Unidades Federativas do Brasil. Traduções realizadas de forma diversa à informada não serão aceitas.
- VI.11 **Os documentos que foram originalmente expedidos em língua espanhola e em língua inglesa estão isentos de tradução para a língua portuguesa.** No entanto, a critério das Comissões Permanentes de Revalidação, o requerente poderá ser solicitado a apresentar posteriormente os documentos traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado ou não, conforme exigência da Comissão do curso pretendido.
- VI.12 Estão isentos de legalização consular, os documentos emitidos por instituição educacional de ensino da França, com base no disposto no art. 23 do Decreto nº 3.598, de 12/09/2000. Entretanto, continua obrigatória a apresentação da tradução juramentada, nos documentos que possuem essa exigência.
- VI.13 Estão também isentos de legalização, no consulado do Brasil, os documentos emitidos por instituição educacional de ensino da Argentina, com base no Acordo sobre simplificação de legalizações em documentos públicos (Diário Oficial da União de 23 de abril de 2004 – Seção 1, p. 82-83). Nesse caso será exigida a apresentação da legalização junto ao *Ministerio de Educación e Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto* da Argentina.
- VI.14 Aos refugiados que não possam exhibir seus diplomas e currículos, admitir-se-á seu suprimento por meio de provas em Direito admitidas e conforme orientações do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE).

- VI.15 Depois de encadernada, a documentação deverá ser acondicionada em pasta plástica escolar, do tipo polionda, polipropileno ou similar, com as seguintes dimensões aproximadas: 315x226x55mm. Caso a documentação não caiba em uma única pasta, o requerente deverá separar os documentos em duas encadernações do tipo espiral, com capa plástica, e colocar cada uma em uma pasta polionda, com as dimensões citadas. Nesse caso, deverá despachar pelo SEDEX os dois volumes juntos, em uma única remessa. O requerente não deverá colar etiquetas nem escrever sobre as pastas plásticas.
- VI.16 A pasta plástica deverá ser devidamente embalada em papel do tipo *kraft* pardo, de forma que a embalagem resista ao peso e às condições de transporte. Após esse procedimento, deverão ser coladas, nos devidos lugares, as folhas de destinatário e de remetente, que já estarão prontas ao término do preenchimento do Formulário de Inscrição, bastando apenas sua prévia impressão.
- VI.17 A documentação, uma vez recebida na UFMG, terá suas páginas numeradas e rubricadas pela Pró-Reitoria de Graduação, e será realizada, a seguir, a abertura do processo acadêmico-administrativo, que receberá a devida numeração de protocolo.
- VI.18 A responsabilidade pela montagem e pelo envio correto da documentação cabe inteiramente ao requerente.**
- VI.19 Todos os documentos devem ser enviados à UFMG por meio dos serviços de encomenda expressa dos Correios/SEDEX do Brasil, em uma única remessa exclusiva para cada requerente.**
- VI.20 Não haverá necessidade de comparecimento do requerente ou de seu eventual procurador à UFMG, para inscrição e protocolização do processo. **Não serão aceitos documentos fora dos procedimentos acima referidos nem haverá atendimento pessoal aos requerentes ou a eventuais procuradores.**

VII. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA EQUIVALÊNCIA

- VII.1 A análise da equivalência entre o curso realizado pelo requerente e o correspondente ofertado pela UFMG será feita por Comissão Permanente de Revalidação de Diploma Estrangeiro, instituída para esse fim, a qual poderá solicitar informações e/ou documentações complementares, que, a seu critério, forem consideradas necessárias. **Caso o requerente não as envie dentro do prazo estipulado pela Comissão, o processo será encerrado sem análise de mérito.**
- VII.2 As Comissões Permanentes de Revalidação, quando julgarem necessário, poderão convocar os requerentes para exames e provas, em uma ou mais fases, em disciplinas e/ou áreas do curso, com o objetivo de sanar dúvidas quanto à real equivalência entre os conhecimentos, as competências, habilidades e atitudes adquiridas no curso de origem do requerente e o ofertado pela UFMG. Tais exames e provas serão realizados no município de Belo Horizonte/MG.
- VII.3 Os processos dos requerentes que não responderem às solicitações enviadas dentro do prazo estabelecido pelas Comissões Permanentes de Revalidação ou Pró-Reitoria de Graduação, ou que não se apresentarem nos dias e horários agendados para a realização dos exames e provas, conforme convocação das Comissões de Revalidação, não serão analisados quanto ao mérito, terão Parecer Conclusivo pelo indeferimento e serão encerrados.**
- VII.4 Os exames e provas, caso sejam necessários, terão caráter sucessivo e eliminatório, sendo o percentual mínimo de 60% de acertos considerado para aprovação e prosseguimento para a fase seguinte em cada disciplina e/ou área do curso, conforme indicado na convocação feita pela Comissão Permanente de Revalidação.
- VII.5 A critério das Comissões Permanentes de Revalidação de cada curso, as provas poderão ser registradas em vídeo ou fotografadas.
- VII.6 Durante a realização dos exames e das provas, os requerentes serão submetidos a procedimentos de identificação civil, mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura e/ou impressões digitais. O requerente que se negar a ser identificado terá seu processo encerrado, com Parecer Conclusivo pelo indeferimento, sem análise de mérito. Caso não seja possível a coleta de digitais, o requerente poderá ser fotografado, ficando as Comissões de Revalidação de Diploma autorizadas a fazê-lo.
- VII.7 O requerente que, durante a realização das provas, se utilizar de quaisquer meios considerados fraudulentos, terá seu processo encerrado, sem prejuízo de responsabilização cível e/ou criminal, receberá Parecer Conclusivo pelo indeferimento, sem análise de mérito. Para a devida verificação desses casos, poderão ser utilizados, detectores de metais, dentre outros recursos. Igualmente terá seu processo encerrado, sem análise de mérito, o requerente que, por qualquer meio, perturbar a ordem no Setor de Aplicação de Provas.
- VII.8 Não haverá serviço de atendimento médico em funcionamento nos locais de realização dos exames e das provas, razão pela qual o requerente em uso regular ou temporário de algum medicamento deverá tomar providências quanto à sua aquisição e porte.

VII.9 Não haverá serviço de guarda-volumes nos locais de realização das provas, razão pela qual as Comissões Permanentes de Revalidação não se responsabilizarão por perda ou extravio de quaisquer objetos e/ou documentos durante a realização dos exames e provas.

VIII. DO PARECER CONCLUSIVO, DOS ESTUDOS COMPLEMENTARES, DO APOSTILAMENTO E DO REGISTRO DOS DIPLOMAS

VIII.1 O requerente receberá, no endereço indicado no ato da inscrição, o Parecer Conclusivo da Câmara de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG. Juntamente com o Parecer, serão enviadas ao interessado orientações referentes às providências necessárias para que, nos processos deferidos, o diploma seja devidamente revalidado e registrado em livro próprio da UFMG. Neste caso, será exigida a apresentação de alguns documentos originais, entre eles o diploma com a devida legalização consular – exceto os diplomas expedidos na França e na Argentina, que seguem as determinações dos itens VI.12 e VI.13 do presente Edital, respectivamente.

VIII.2 **Nos casos de não revalidação, com recomendação de estudos complementares, os processos serão encerrados**, conforme determinação do Conselho Nacional de Educação, **não podendo ser reabertos**, por já terem recebido Parecer Conclusivo pelo indeferimento, **sendo necessária nova inscrição, instrução e abertura de novo processo**.

VIII.3 A realização dos estudos complementares poderá ocorrer na forma de matrícula em disciplinas isoladas, cursadas na UFMG, caso haja vagas disponíveis nas turmas, ou em qualquer outra instituição de ensino superior brasileira que ofereça a disciplina com os conteúdos e as competências necessárias, indicadas pelas Comissões de Revalidação de Diploma. Tais atividades devem compor a matriz curricular dos cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação e serem cursadas como vagas de disciplinas isoladas desses cursos. Não serão aceitos cursos de extensão, ou turmas extras, não vinculadas à oferta original e aprovada pelo Ministério da Educação, como equivalentes à atividade acadêmica curricular recomendada como estudo complementar, por não estarem sujeitos ao processo de fiscalização de qualidade dos cursos de graduação no Brasil, realizado pelo Ministério da Educação, por meio do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior–SINAES/MEC (Lei 10.861/04).

VIII.4 Caso haja interesse, o requerente poderá se inscrever novamente, no ano seguinte, quando da abertura de outro Edital de inscrição ao processo de revalidação de diplomas pela Pró-Reitoria de Graduação, em conformidade com as normas, podendo acrescentar, além dos documentos constantes no item VI.2, cópias autenticadas dos documentos que comprovem e detalhem a realização dos estudos complementares, para subsidiar a análise de equivalência pelas Comissões Permanentes de Revalidação. Deverá ser paga nova taxa de inscrição, preservada a possibilidade de isenção total ou parcial da taxa, de acordo com o respectivo Edital.

VIII.5 Nos casos de não revalidação do diploma, em função da constatação de ausência real de equivalência entre os cursos, os processos serão encerrados, com Parecer Conclusivo pelo indeferimento, sem recomendação de estudos complementares.

VIII.6 O requerente com parecer pelo indeferimento, quando entender dispor de fato novo para efeito de análise, poderá inscrever-se, quando da publicação de novo Edital, ao processo de revalidação de diplomas estrangeiros de graduação da UFMG, desde que cumpra todos os requisitos para esse fim.

VIII.7 Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

IX. DA PERDA DO OBJETO E DA DESISTÊNCIA

IX.1 Os processos que não contiverem a documentação mínima exigida no item V.12, que não forem postados dentro do prazo estipulado no item VI.1 deste Edital, e com inscrições cujo pagamento não se tenha efetivado **até o dia 20 de maio de 2015**, não serão analisados quanto ao mérito, terão Parecer Conclusivo pelo indeferimento e serão encerrados.

IX.2 Os requerentes com pedido de revalidação indeferido deverão, no prazo de até seis meses do recebimento do Parecer Conclusivo, mediante assinatura de Termo de Retirada de Processo, buscá-lo no endereço indicado no ofício que acompanha o referido Parecer. Findo esse prazo, os processos não demandados serão inutilizados e descartados. Após o pedido de retirada da documentação, a Pró-Reitoria de Graduação terá até dez dias úteis para a devolução do processo ao interessado. Os interessados devem realizar contato prévio com a Pró-Reitoria de Graduação para o devido agendamento do dia, local e horário da entrega, conforme orientações do Parecer Conclusivo que receber. **Os processos cujos pedidos sejam deferidos não serão devolvidos.**

IX.3 A UFMG reserva-se o direito de alterar as datas ou cancelar etapas do processo, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da própria Universidade. Em qualquer desses casos, porém, compromete-se a dar, com a devida antecedência, ampla divulgação das alterações feitas.

IX.4 Caberá revisão da decisão na forma estipulada pelo Regimento Geral da UFMG, disponível em www.ufmg.br e conforme a Resolução 13/2010 do Conselho Universitário.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

X.1 As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nas convocações das Comissões Permanentes de Revalidação e nos Cadernos de Prova constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

X.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pela Pró-Reitoria de Graduação/UFMG.

X.3 Os requerentes deverão estar atentos às seguintes datas e horários de Brasília:

De 11 a 17 de março de 2015	Preenchimento de questionário eletrônico à Fundação Universitária Mendes Pimentel www.fump.ufmg.br pelos interessados em isenção parcial ou total da taxa de inscrição.
18 de março de 2015	Prazo limite para protocolo ou postagem dos documentos requisitados pela Fundação Universitária Mendes Pimentel para análise do pedido de isenção parcial ou total da taxa de inscrição.
Das 12 horas do dia 22 de abril de 2015 até as 23:59 horas do dia 19 de maio de 2015	Preenchimento do Formulário de Inscrição exclusivamente pela <i>internet</i> e impressão das páginas necessárias e da Guia de Recolhimento da União – GRU www.ufmg.br/prograd
Até o dia 20 de maio de 2015	Data-limite para a efetivação do pagamento da taxa de inscrição no Banco do Brasil.
De 20 a 26 de maio de 2015	Período para envio da documentação do processo à UFMG, por meio dos serviços de Encomenda Expressa dos Correios – SEDEX.

X.4 Em hipótese alguma haverá reembolso da taxa de inscrição.

X.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação/UFMG.

X.6 A inscrição do requerente implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.

Belo Horizonte, 11 de março de 2015

Professor Ricardo Hiroshi Caldeira Takahashi
Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal de Minas Gerais

ANEXO I DO EDITAL PROGRAD 01/2015

RELAÇÃO DE CURSOS DA UFMG RECONHECIDOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC E COM POSSIBILIDADE DE SOLICITAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA

Administração	Engenharia Florestal
Agronomia	Engenharia Mecânica
Antropologia	Engenharia Metalúrgica
Aquacultura	Engenharia Química
Arquitetura e Urbanismo	Estatística
Arquivologia	Farmácia
Artes Visuais	Filosofia
Biblioteconomia	Física
Biomedicina	Fisioterapia
Ciência da Computação	Fonoaudiologia
Ciências Atuariais	Formação Intercultural de Educadores Indígenas
Ciências Biológicas	Geografia
Ciências Contábeis	Geologia
Ciências do Estado	Gestão de Serviços de Saúde
Ciências Econômicas	Gestão Pública
Ciências Sociais	História
Cinema de Animação e Artes Digitais	Letras
Comunicação Social	Matemática
Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis	Matemática Computacional
Controladoria e Finanças	Medicina
Dança	Medicina Veterinária
Design	Museologia
Design de Moda	Música
Direito	Nutrição
Educação do Campo	Odontologia
Educação Física	Pedagogia
Enfermagem	Psicologia
Engenharia Aeroespacial	Química
Engenharia Ambiental	Relações Econômicas Internacionais
Engenharia Civil	Sistemas de Informação
Engenharia de Alimentos	Teatro
Engenharia de Controle e Automação	Tecnologia em Radiologia
Engenharia de Minas	Terapia Ocupacional
Engenharia de Produção	Turismo
Engenharia Elétrica	Zootecnia